



Câmara Municipal de Resende

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 5401 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 009 DE 11/02/2022

EMENTA: INSTITUI OS PRÊMIOS “SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO” E “SERVIDORES HONRADOS POR MÉRITOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os prêmios honoríficos “Servidor Público Municipal Destaque do Ano”, e “Servidores Honrados por Méritos” que serão concedidos anualmente pela Câmara Municipal de Resende, em sessão solene que se realizará, preferencialmente, na semana do dia 28 de outubro.

Art. 2º. O prêmio honorífico Servidor Público Municipal Destaque do Ano será concedido ao servidor (a) que fizer jus por se destacar na sua área de atuação no período anual em questão, considerando o seu desempenho profissional e a sua atitude comportamental junto aos colegas de trabalho (urbanidade e profissionalismo) e à comunidade. Para fins de premiação, será concedido o prêmio “Servidor Público Municipal Destaque do Ano” ao candidato que ganhar o primeiro lugar no concurso previsto nesta Resolução. O segundo, terceiro, quarto e quinto lugar ganharão o prêmio “Servidor Honrado por Méritos”.

Parágrafo Único. A concessão dos Prêmios se dará ao servidor público (a) municipal investido em cargo efetivo, em qualquer órgão da administração pública, ficando vedado sua concessão aos diretores, assessores e demais cargos comissionados que não são estejam ocupados por servidores de carreira. Os Vereadores detentores de cargos públicos não poderão concorrer aos prêmios enquanto estiver ocupando o cargo eletivo.

Art. 3º. A Comissão Especial da Câmara Municipal emitirá convites, com apoio da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas do Poder Legislativo, para apresentação de currículos dos candidatos ao título, 90 (noventa) dias antes da sessão mencionada no artigo 1º, e os enviará a todos os órgãos municipais e, também, aos órgãos de imprensa do município, objetivando a ampla divulgação do evento junto aos servidores, às entidades não-governamentais do município e à população em geral.

Parágrafo Único. Os currículos de que trata o caput deste artigo poderão ser apresentados pelos próprios funcionários interessados em participar, por qualquer cidadão ou entidade não-governamental, ou, ainda, por decisão consensual entre os colegas de trabalho, que deverão protocolá-los na Assessoria de Comunicação e Relações Públicas do Poder Legislativo, até 05 (cinco) de



Câmara Municipal de Resende

setembro de cada ano, ficando fora da participação aqueles que chegarem após essa data.

Art. 4º. A comissão especial será composta por cinco membros. A presidência da Comissão será ocupada pelo autor desta resolução. O Presidente da Câmara Municipal de Resende nomeará os quatro membros restante para compor a Comissão Especial, por consenso. Caso não haja consenso na composição dos 04 membros vereadores, será adotado o critério de sorteio.

§ 1º. Uma vez constituída, a Comissão Especial convidará um representante do Sindicato dos Funcionários, um representante da Associação dos Funcionários, um membro da Associação Dos Professores, assim como representantes da imprensa, com direito a voto. Os membros da comissão tem direito a voto.

§ 2º. De posse dos currículos, a Comissão Especial escolherá 05 (cinco) finalistas conjunto com os convidados do artigo 4º.

§ 3º. Havendo empate entre dois ou mais currículos, os Prêmios serão concedidos ao servidor mais idoso entre eles.

§ 4º. Concluído o processo eleitoral, a Comissão providenciará a elaboração da Resolução de concessão das honrarias, do qual constará os nomes do(a) servidores (as) contemplados (as).

§5º. O Projeto de que trata o parágrafo anterior será levado à apreciação do Plenário da Câmara Municipal até a primeira quinzena do mês de outubro, com solicitação de apreciação em regime de urgência especial.

Art. 5º. Uma vez que aprovada e publicada a Resolução, à Comissão Especial expedirá os convites às autoridades, com apoio da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, aos servidores homenageados, às entidades não-governamentais no município e aos órgãos de imprensa, solicitando intensa divulgação do evento junto à população.

Parágrafo Único. A entrega do Prêmios “Servidor Público Municipal Destaque do Ano” e “Servidores Honrados por Méritos” será feita pela Comissão Especial em sessão solene específica.

Art. 6º. Os prêmios ora concedidos aos servidores serão considerados para fins de promoção e progressão por mérito ou merecimento.

Art. 7º. O servidor agraciado com prêmio “Servidor Público Municipal Destaque do Ano” será contemplado com o recebimento do Prêmio e quantia financeira de R\$ 2000,00 (dois mil Reais).

Art. 8º. Os servidores agraciados com o Prêmio “Servidores Honrados por Méritos” serão contemplados cada um com o recebimento do Prêmio e quantia financeira de R\$ 1000,00 (hum mil reais) para cada agraciado.



Câmara Municipal de Resende

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Resende, suplementada, se necessário.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4436/2008 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Reginaldo Engenheiro Passos
Presidente da Câmara Municipal de Resende

Autoria: Vereador Edson Perocha e Vereador Reginaldo Engenheiro Passos

